



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Antas

1

Quarta-feira • 17 de Junho de 2020 • Ano VIII • Nº 820

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Antas publica:

- **Decreto Nº 029/2020 de 17 de junho de 2020** - Complementa as medidas de prevenção, acompanhamento e enfrentamento ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município de Antas – BA, prorrogadas e editadas por força do Decreto de nº. 028/2020, de 16 de junho de 2020, e dá outras providências.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS



DECRETO Nº 029/2020 DE 17 DE JUNHO DE 2020

“Complementa as medidas de prevenção, acompanhamento e enfrentamento ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município de Antas – BA, prorrogadas e editadas por força do Decreto de nº. 028/2020, de 16 de junho de 2020, e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANTAS, ESTADO DA BAHIA**, no uso das suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais vigentes;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) emitida pela Organização Mundial de Saúde – OMS, datada de 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Município, devendo este, mediante políticas sociais e econômicas que visem redução do risco de contágio e de outros agravos, garantir o acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial da Saúde – OMS, no dia 11 de março de 2020, como pandemia, a situação emergencial gerada pelo Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO a Lei Federal 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, e o decreto 10.282, de 20 de março de 2020;

CONSIDRANDO os Decretos Estaduais da Bahia, de números 19.735, de 01 de junho de 2020, 19.703, de 18 de maio de 2020, 19.669, de 30 de abril de 2020 e 19.635, datado de 14 de abril de 2020, que alteraram o Decreto Estadual de número 19.586, de 27 de março de 2020, o qual edita medidas temporárias emergenciais visando a prevenção do contágio pelo Novo Coronavírus, causador da COVID-19, no âmbito do Estado da Bahia;

CONSIDRANDO que, em decisão por unanimidade, proferida nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade – ADI de nº. 6.341, na data de 15 de abril de 2020, o Supremo Tribunal Federal – STF referendou a competência dos Estados e Municípios para editar medidas com o objetivo de conter a pandemia do Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença;

Rua João Félix, 95 – CEP 48.420-000 – Tel./Fax (75) 3277-1101 - ANTAS – BAHIA
CNPJ 13.810.217/0001-74



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS



CONSIDERANDO a existência de dois casos confirmados de COVID-19 nesta Municipalidade e o considerável aumento de casos de COVID-19 nos Municípios circunvizinhos nos últimos dias;

DECRETA:

Art. 1º - Fica proibida, até a data de 23 de junho deste ano de 2020, a circulação de quaisquer veículos, independente da capacidade de passageiros, que realizam transporte coletivo interestadual e/ou intermunicipal, formal ou informalmente/frete, na área territorial da Cidade de Antas, do Distrito de Duas Serras e de todos os Povoados do Município de Antas-Ba.

Art. 2º - As penalidades previstas no Decreto de número 028/2020, vigente desde 16 de junho deste ano de 2020, inclusive a multa prevista no artigo 10 do mesmo, aplicar-se-ão aos casos de descumprimento do artigo anterior.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas quaisquer disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTAS, NO ESTADO DA BAHIA, EM 17 DE JUNHO DE 2020.

**MANOEL SIDÔNIO NASCIMENTO NILO
PREFEITO MUNICIPAL**

Rua João Félix, 95 –CEP 48.420-000 –Tel./Fax (75) 3277-1101 - ANTAS – BAHIA
CNPJ 13.810.217/0001-74